

## **REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO “Colaborador Newton” 2º SEMESTRE DE 2023.**

### **1.DA CAMPANHA**

1.1. O Centro Universitário Newton Paiva, estabelece neste regulamento, regras da campanha de indicação denominada “Colaborador Newton” do 2º semestre de 2023.

1.2. A campanha consiste em beneficiar colaboradores administrativos e docentes da Newton que indicarem amigos ou familiares que venham a estudar na instituição, exclusivamente nos cursos de graduação Presencial, EaD e Flex.

1.3. Estão excluídos dessa campanha os colaboradores das seguintes áreas: Call Center, Gerência de Operações EAD, Comercial/Relacionamento.

1.4. São consideradas indicações válidas os alunos pagantes, provenientes de processo seletivo, excluindo-se os alunos bolsistas de Marketplaces e colaboradores da Newton.

1.5. Ao trazer um aluno para estudar na Newton, o colaborador pode ganhar prêmios nos valores de R\$ 350,00 em indicações de cursos presenciais e flex ou R\$ 150,00 em indicações de cursos a distância. Os prêmios serão pagos através de cartão benefício ou cartão de compras.

### **2. DAS CONDIÇÕES**

2.1. O colaborador será contemplado com o pagamento informado no item 1.5, somente se o candidato indicado efetivar a matrícula acadêmica na Newton no período de vigência da campanha descrito abaixo.

2.2. A campanha terá início no dia 17/04/2023 e término no dia 20/10/2023. Apuração da campanha:

- Ingressantes – Turma de Agosto: Após o dia 16/09/2023.
- Ingressantes – Turma de Outubro: Após o dia 02/11/2023.

2.3. O prêmio concedido por meio deste regulamento está atrelado à matrícula e permanência do aluno indicado ao Centro Universitário Newton Paiva até 30 dias após o início das aulas. Caso o aluno indicado deixe de frequentar as aulas seja por meio de trancamento, cancelamento, abandono, interrupção ou qualquer outro meio, não haverá a premiação.

2.4. O prêmio deste regulamento será concedido aos colaboradores, desde que a matrícula dos candidatos indicados seja realizada por meio de uma das seguintes formas de ingresso:

*1- VESTIBULAR – realizado por meio de prova de vestibular ou de processo seletivo para os cursos de graduação Presencial, EaD e Flex;*

*2- ENEM – realizado por meio do aproveitamento da nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio, para os cursos de graduação Presencial, EaD e Flex;*

3 - SEGUNDA GRADUAÇÃO – processo de matrícula sem vestibular para portadores de diploma de nível superior de graduação.

4- CONCURSO DE BOLSA. - Realizado por meio de prova de processo seletivo para os cursos de graduação Presencial, EaD e Flex;

5- TRANSFERÊNCIA – processo de transferência externa, de outra instituição de ensino superior.

2.5. A realização da matrícula estará condicionada: (i) à disponibilidade de vagas no curso de interesse; (ii) à sua aprovação no processo de ingresso cabível e (iii) à checagem e aprovação da documentação por ele apresentada no processo de matrícula.

2.6. Não serão concedidos os prêmios aos funcionários, cujos candidatos venham a se matricular pelas seguintes formas de ingresso: “Retorno, Destrancamento, e Disciplinas Isoladas”, independentemente do curso para o qual venham a ingressar.

2.7. O prêmio estabelecido nesta campanha não poderá ser concedido aos colaboradores, cujos candidatos tenham se matriculado academicamente no período anterior ao início desta campanha.

2.8. Para participar da Campanha de Indicação, o aluno INDICADO precisará acessar o site do programa no endereço eletrônico <https://inscricao-graduacao.newtonpaiva.br/iniciar-inscricao> e realizar a inscrição informando o CPF e o NOME COMPLETO do seu indicador. Ou no ato da matrícula. Fazendo isso o aluno aceita os termos e condições deste regulamento. As indicações serão validas a partir do momento que o INDICADO finalizar a matrícula e assinar o Termo de Validação da indicação.

2.9. Não serão válidas e nem computadas quaisquer indicações realizadas por outros canais ou meios por exemplo: via secretaria, e-mail sem o link, requerimento e etc.

2.10. As indicações deverão ser realizadas apenas durante o período da campanha, disposto no item 2.2 deste Regulamento. Serão consideradas inválidas as indicações realizadas em períodos anteriores ou posteriores ao determinado.

2.11. Ocorrendo mais de uma indicação para o mesmo candidato, será concedido o prêmio APENAS para o colaborador que tiver a indicação confirmada pelo site da campanha, por meio da matrícula.

2.12. O simples fato de o aluno concluir a inscrição na campanha, não significa que a indicação seja válida, para tanto, é necessário respeitar todos os critérios e condições deste Regulamento.

### **3. CONDIÇÕES GERAIS**

3.1. Os pagamentos, objeto desse instrumento, estão sujeitos à formação de turmas e sua viabilidade financeira, sendo que, em caso de não formação de turma não haverá a incidência do prêmio.

3.2. Os pagamentos, objetos deste regulamento, não ensejarão qualquer espécie de crédito, pagamento ou devolução de qualquer valor por parte da Newton.

3.3. O pagamento do prêmio será realizado através de cartão benefício ou cartão de compras definido a critério da administração da Newton no momento da efetiva entrega do mesmo.

3.3. Ficam ratificadas todas as cláusulas previstas no contrato de prestação de serviços educacionais firmado entre o Centro Universitário Newton Paiva e o aluno.

**CENTRO UNIVERSITÁRIO NEWTON PAIVA**